



**Gabinete do Vereador Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel)**

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

**INDICAÇÃO**

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, tendo em vista o total descaso (*data vênia*) do Poder Executivo no CEIM Branca de Neve no bairro Jardim Laguna. Em visitas realizadas "*in loco*" foram constatadas as seguintes demandas: **a)** Necessidade de troca da areia no pátio da escola; **b)** reparos de vazamento; **c)** reforma estrutural e pintura; **d)** dedetização de baratas e formigas; **e)** reforma na casinha de alvenaria das crianças e; **f)** limpeza ao redor do CEIM, realizando o cercado para evitar sujeiras. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vênia*:

*-Preliminarmente, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público. Ocorre que o município de Linhares ante as fotos juntadas a presente indicação, tem corrido em omissão a tal preceito Constitucional. Assim sendo, data vênia, **sugere-se a REFORMA ESTRUTURAL E PINTURA NO CEIM BRANCA DE NEVE LOCALIZADA NO JARDIM LAGUNA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Nestes termos, **SEGUEM FOTOS EM ANEXO.**

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



## JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, tendo em vista o total descaso (*data vênia*) do Poder Executivo no CEIM Branca de Neve no bairro Jardim Laguna. Em visitas realizadas “*in loco*” foram percebidas as seguintes demandas: **a)** Necessidade de troca da areia no pátio da escola; **b)** reparos de vazamento; **c)** reforma estrutural e pintura; **d)** dedetização de baratas e formigas; **e)** reforma na casinha de alvenaria das crianças e; **f)** limpeza ao redor do CEIM, realizando o cercado para evitar sujeiras.

A Constituição Federal, nossa carta Magna, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.*

Assim sendo, torna-se imprescindível o atendimento das *supras demandas* apresentadas pelos *munícipes*.

Plenário “Joaquim Calmon”, 17 de fevereiro de 2022.

**Vereador(a) Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel) – PODEMOS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003800320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel)** em 17/02/2022 08:01  
Checksum: **3373B2D3193E677D5941437B10182765E767F5E063F71133BBCFC5285DE0E7FF**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

